



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL n° 19

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 003/2023.

AUTORIA: MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMERA MUNICIPAL.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1° SECRETÁRIO E DO 2° SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO PARA A LEGISLATURA DE 1° DE JANEIRO DE 2025 A 31.12.2028, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Presidente Médici, SR. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os subsídios dos vereadores, do Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e do 2° Secretário da Câmara Municipal de Presidente Médici, para legislatura de 1° de janeiro de 2025 à 31.12.2028, fixados nos valores abaixo consignados:

Vereadores.....R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

SUBSÍDIOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

	CARGOS	SUBSÍDIOS
Vereador	investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal	R\$ 10.200,00
Vereador	investido no Cargo de Vice-presidente da Câmara Municipal	R\$ 9.000,00
Vereador	investido no Cargo de 1 ^o Secretário da Câmara Municipal	R\$ 9.000,00
Vereador	investido no Cargo de 2 ^o Secretário da Câmara Municipal	R\$ 8.800,00

§ 1^o - Não prejudicando o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de Sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2^o - O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 3^o - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 2^o - Os Vereadores terão direito à percepção de 13^o (décimo terceiro) subsídio, que será pago em parcela única, no valor fixado no caput do artigo 1^o, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 1^o - O 13^o (decimo terceiro) subsidio correspondera a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 5º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (decimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º - Os valores constantes do Art. 1º desta Lei poderá ser revisado na mesma época e até a proporção em que for revisado a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, respeitados os limites de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

Art. 4º - O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 AGOSTO DE 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

[Handwritten signature]

ÂNGELO CARRARA

Presidente

[Handwritten signature]

AILTON FERREIRA

Relator

[Handwritten signature]

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA

Membro



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL n^o

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores (as),

Vimos através do presente ato, apresentar aos Nobres Pares, a substituição do Projeto de Lei Municipal n^o 003/2023 de autoria da Comissão de Finanças e orçamento da Câmara Municipal que dispõe sobre: fixa os subsídios dos Vereadores, do Presidente, Vice-Presidente, 1^o Secretário e do 2^o Secretário da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO para a legislatura de 1^o de janeiro de 2025 a 31.12.2028, e da outras providencias.

Excelências, esse Projeto de Lei é mandamento constitucional para fixar os subsídios dos vereadores que se estenderá pelos exercícios de 2025 a 2028, conforme preceitua o Art. 46, inciso III da Lei orgânica Municipal, bem como, Art. 29 da CRFB, no seu inciso VI.

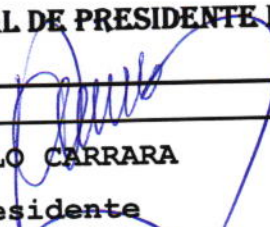
Ademais, resta-nos levá-lo a Plenário para discussão e votação da presente matéria.

Deste modo, contamos com apoio dos Nobres Pares para regulamentação da matéria em pauta.

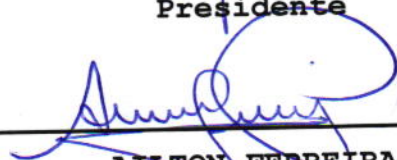
PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 AGOSTO DE 2023.



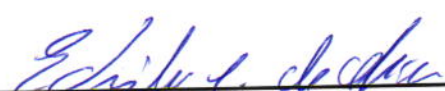
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI



ÂNGELO CARRARA
Presidente



AILTON FERREIRA
Relator



EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Membro